



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.132 / ANO XIII / 10 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 03, 04 E 05 DE JULHO DE 2021

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	2
- LICITAÇÕES.....	5
- CONTRATOS.....	5
- DIVERSOS.....	5
- SMMA.....	6

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC.....	6
- FMS.....	8
- FASPG.....	8
- PROLAR.....	8

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	9
-------------------------	---

LEIS

L E I Nº 13.981, de 30/06/2021

Promove alteração na Lei nº 9.019 de 17/08/2007, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 02 de junho de 2021, a partir do Projeto de Lei nº 014/2021, de autoria do Vereador Daniel Milla Fraccaro, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- A Lei nº 9.019, de 17 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 34 - ...

§ 5º Do valor total auferido com as multas, será destinado os seguintes percentuais:
(NR)

I - 50% (cinquenta por cento) ao Centro de Referências para Animais em Risco - CRAR;

II - 25% (vinte e cinco por cento) às ONGs municipais de proteção aos animais, com atividades comprovadas e em dia com as obrigações fiscais, de cujos recursos as entidades beneficiadas deverão prestar contas periodicamente.
..."

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

L E I Nº 13.985, de 30/06/2021

Denomina de JOSÉ TRIERWEILER NETO a Rua nº 08 do Loteamento Residencial JARDIM ROYAL, no Bairro Neves, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 07 de junho de 2021, a partir do Projeto de Lei nº 131/2016, de autoria do Vereador Pascoal Adura, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica denominada de JOSÉ TRIERWEILER NETO a Rua nº 08 do Loteamento Residencial JARDIM ROYAL, no Bairro Neves, nesta cidade.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

L E I Nº 13.986, de 30/06/2021

Denomina de PAULO EDUARDO CAILLOT a via pública que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 07 de junho de 2021, a partir do Projeto de Lei nº 052/2021, de autoria do Vereador Paulo Balansin, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica denominada de PAULO EDUARDO CAILLOT a Rua nº 17 do Loteamento JARDIM IMPERIAL, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

L E I Nº 13.987, de 30/06/2021

Denomina de MARCELINO STEMPOSKI a Rua nº 07 do Loteamento Residencial JARDIM ROYAL, no Bairro Neves, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 09 de junho de 2021, a partir do Projeto de Lei nº 130/2016, de autoria do Vereador Pascoal Adura, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica denominada de MARCELINO STEMPOSKI a Rua nº 07 do Loteamento Residencial JARDIM ROYAL, no Bairro Neves, nesta cidade.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

L E I Nº 13.988, de 30/06/2021

Denomina de MARIO JORGE FADEL a Ciclovia localizada no Binário da Avenida Monteiro Lobato, que inicia na Praça do Rotary, passando pela Rua Bernardo Sávio e retorna pela Rua Euzébio Batista Rosas, no Bairro Jardim Carvalho, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 09 de junho de 2021, a partir do Projeto de Lei nº 049/2021, de autoria da Vereadora Joce Canto, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica denominada de MARIO JORGE FADEL a Ciclovia localizada no Binário da Avenida Monteiro Lobato, que inicia na Praça do Rotary, passando pela Rua Bernardo Sávio e retorna pela Rua Euzébio Batista Rosas, no Bairro Jardim Carvalho, nesta cidade.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

L E I Nº 13.990, de 30/06/2021

Denomina de HELVIO JOSÉ FILLUS a Rua nº 18 do Loteamento Residencial JARDIM ROYAL, Bairro Uvaranas, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 14 de junho de 2021, a partir do Projeto de Lei nº 319/2020, de autoria do Vereador Eduardo Kalinoski, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica denominada de HELVIO JOSÉ FILLUS a Rua nº 18 do Loteamento Residencial JARDIM ROYAL, no Bairro Uvaranas, nesta cidade.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

L E I Nº 13.997, de 30/06/2021

Promove alteração na Lei nº 7.388, de 14/11/2003, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 21 de junho de 2021, a partir do Projeto de Lei nº 062/2021, de autoria do Vereador Julio Küller, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- A Lei nº 7.388, de 14 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º - ...

..."

III - 01 (um) representante de entidade da sociedade civil ligada à área de trânsito, exceto sindical; (NR)

..."

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº. 19.100, de 02/06/2021

Altera o Decreto 15.900/2019, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo SEI 13109/2021,

DECRETA

Art.1º. O Decreto 15.900, de 30/04/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º. O preço público para uso do Complexo Ambiental será de 80 VR (Valor de Referência do município) a cada 07 dias ou fração. (NR)

§ 1º. O preço de reserva, a fim de garantir a data do evento é de 50% (cinquenta por cento) do valor total a ser pago.

§ 2º. Esse valor deverá ser pago até 5 dias úteis após o agendamento, sob pena de cancelamento automático da reserva, sendo que os 50% restantes deverão ser pagos até 7 dias antes do início do evento.

§ 3º. O preço público oriundo da utilização do espaço será recolhido mediante pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedido pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 11. ...

§ 6º. Vistoriar, acompanhada pelo requerente, a área solicitada antes e após a realização do evento, emitindo relatório acerca das condições atuais do espaço. (AC)

Art. 19. Após o término do evento, a equipe de vistoria acompanhada pelo requerente realizará relatório com as condições atuais do espaço. Em se constatando avarias no local, o realizador do evento arcará com os danos ocorridos no Complexo Ambiental. (NR)

Art. 19-A. A empresa ou organização realizadora, bem como seus sócios, que se recusarem a reparar os danos ocorridos no Complexo Ambiental, conforme apurado pela SeTur, ficarão impedidos de utilizar o espaço nos 5 (cinco) anos subsequentes, aplicando-se a penalidade por despacho fundamentado do titular da Pasta, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. (AC) “

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.105, de 07/06/2021

Dispõe sobre Outorga de Permissão de Uso de Veículo, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, § 3º da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 18093/2021,

DECRETA

Art.1º. Fica outorgada Permissão de Uso do veículo abaixo especificado, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, em favor de PONTA GROSSA AMBIENTAL CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.713.051/0001-14 com sede na Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti, nº 300, nesta Cidade.

QNT	PLACA	CHASSI	DESCRIÇÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMB.
1	BCP 7853	9BFVEADSOJBS44896	Marca FORD, Modelo CARGO 816 S	2018	2018	DIESEL

Art.2º. O veículo objeto desta outorga, destina-se exclusivamente à utilização no sistema de coleta seletiva do Município de Ponta Grossa.

Art.3º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário e intransferível, ficando todos os encargos referentes as despesas e a conservação geral dos veículos a cargo da permissionária.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.161, DE 21/06/2021

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal nº 13.876/2020, que institui no âmbito municipal o Programa Contra a Violência aos Educadores e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 13.876 de 26 de novembro de 2020, que instituiu o Programa Contra a Violência aos Educadores, considerando ainda o contido no SEI nº 72.985/2020,

DECRETA

Art.1º. Este decreto regulamenta no Município de Ponta Grossa, o Programa Contra a Violência aos Educadores, instrumento criado por Lei Municipal nº 13.876 de 26 de novembro de 2020.

Art.2º. As atividades voltadas à reflexão sobre a violência contra os docentes, dirigentes educacionais, orientadores educacionais, agentes administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no ambiente escolar, devem gerar um impacto positivo para o desenvolvimento de uma convivência urbana e pacífica entre todos os envolvidos no processo da formação educacional humana.

Art.3º. No mês de outubro, será realizado como medida preventiva, em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a abordagem do Programa, cabendo a cada instituição escolar a responsabilidade de organizar um projeto que contemple as formas que serão utilizadas durante o corrente mês para tratar o tema com os docentes, discentes, famílias, responsável legal e comunidade em geral, bem como a melhor forma de sua divulgação, a qual poderá ocorrer através de cartilhas, folders ou palestras, que poderão ser patrocinadas pela iniciativa privada.

Art.4º. Serão adotadas as seguintes medidas para circunstâncias em que os educadores, no exercício de suas atividades escolares, forem vítimas de violência que comprometa sua integridade física, moral e psicológica:

I. os pais ou responsáveis pelo autor da violência ao educador, serão chamados pela direção da Unidade Escolar Municipal ou Estadual, para tomarem ciência da ocorrência no âmbito educacional;

II. a Diretora da Unidade Escolar deverá enviar para o Serviço Social da Secretaria Municipal de Educação ou do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, dependendo do âmbito educacional onde ocorreu a violência ao educador, um relatório contendo informações pertinentes ao fato, objetivando a realização de uma análise técnica do(a) Assistente Social, que posteriormente emitirá parecer social a respeito da realidade apresentada, com a indicação de qual será o direcionamento correto para o agressor - Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude ou Polícia Militar.

III. possibilitará que a vítima da violência no ambiente escolar tenha direito de mudar o turno ou o local de trabalho, caso seja constatada a sua vontade de não mais permanecer no lugar do fato.

Art.5º. A Secretaria Municipal de Educação, disponibiliza a todos os interessados em denunciar fatos direcionados a “Violência aos Educadores”, ocorridos no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, o canal de comunicação por meio de sua Ouvidoria, no telefone fixo (3220-1010 / ramal 3118).

Art.6º. As Diretoras das Unidades Escolares Municipais e Estaduais terão a incumbência de monitorar a aplicação da legislação no âmbito escolar de sua competência.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.163, de 21/06/2021

Retifica o Decreto nº 18.980, de 14/05/2021, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21229/2021,

DECRETA

Art.1º. O Decreto nº 18.980, de 14 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica concedida Permissão de Uso de área situada no Terminal Rodoviário Inter-

municipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, da seguinte forma: (NR)

Titular: PRINCESA DO NORTE S/A

CNPJ: 81.159.857/0001-50

Representante Legal: Paulo Sergio Coelho

CPF: 162.329.256-53

Titular: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA

CNPJ: 82.647.884/0001-35

Representantes Legais:

Fernando Mauricio Araujo Guimaraes

CPF: 710.157.367-34

Anuar Escovedo Helayel

CPF: 032.440.947-83

Empresa Titular: EXPRESSO MARINGÁ LTDA

CNPJ: 79.111.779/0001-72

Representante Legal: Lúcio Cesar Jacomelli

CPF: 125.098.748-29

Identificação da área:

Nº do Guichê	Quantidade de Guichês	Área	Localização	Arruamento Interno
10	1	6,58m	Externo	Rua E

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.165, de 21/06/2021

Transfere permissão de execução do serviço de táxi em favor de ALBERTO ALVACIR DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o inciso IV, do art. 12, da Lei n. 13.141/2018 com a redação da Lei n. 13551/2019, e tendo em vista o contido no protocolo 52709/2020,

DECRETA

Art.1º. Fica transferida a permissão de execução do serviço de táxi de MARCOS MAURICIO DA COSTA, CPF 873.370.299-34, para ALBERTO ALVACIR DOS SANTOS, CPF 275.375.799-20, Ponto n. 06, situado na Praça Barão de Guaratuna.

Art.2º. A presente permissão é concedida por tempo indeterminado, enquanto o permissionário atender aos requisitos legais.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.167, de 21/06/2021

Transfere função gratificada, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, tendo em vista o contido no protocolo nº 36967/2021,

DECRETA

Art.1º. Fica alterada, a partir de 1º de junho de 2021, a função gratificada a seguir indicada:

Denominação dada pela Lei nº 11.282/2013, e Decreto nº 10.476/2015,		Nova denominação conferida por este Decreto	
01	Encarregado Técnico Administrativo VII, do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.	FG-09	01 Encarregado Técnico Administrativo VII, vinculado a Diretoria Financeira – FUNDEB, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.168, de 21/06/2021

Transfere uma vaga do emprego público de Encarregado de Serviço, para o Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei n. 4.284/1989 e a Lei n. 8.432/2005, tendo em vista, ainda, o contido no protocolado SEI nº 42294/2021,

DECRETA

Art.1º. Fica transferido, a partir de 14 de junho de 2021, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, previsto na Lei n. 8.432, de 29/12/2005, um emprego de Encarregado de Serviço, da seguinte forma:

**Anexo I
Empregos Efetivos
Grupo IV – Pessoal de Nível Apoio**

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível
01	Trabalhador Braçal	8	5

Art.2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido a partir de 14 de junho de 2021, para o Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, o servidor Marcos Ricardo Weiber, matrícula 22.126, ocupante do emprego público de Trabalhador Braçal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 21 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.172, de 22/06/2021

Altera denominação de função gratificada, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e protocolo nº. SEI nº 40004/2021,

DECRETA

Art.1º. Fica promovida, a partir de 1º de junho de 2021, a transferência da seguinte função gratificada:

Denominação dada pela Lei nº. 11.282/2013, e Decreto nºs 7.234/2013, 13.469/2017, 14.276/2018 e 18.331/2021,			Nova denominação conferida por este Decreto		
Qnt	Denominação	Símb.	Qnt	Denominação	Símb.
01	Coordenador de Políticas Públicas, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Governo.	FG-13	01	Seção de Manutenção CAM e CTR, vinculado ao Departamento de Assistência a Agricultura e Pecuária, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	FG-13

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.173, de 23/06/2021

Altera denominação de função gratificada, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e protocolo nº. SEI nº 41097/2021,

DECRETA

Art.1º. Fica promovida, a partir de 1º de junho de 2021, a alteração da seguinte função gratificada:

Denominação dada pela Lei nº. 11.282/13; Decreto 11.035/2016 e Decreto 13.042/2017,			Nova denominação conferida por este Decreto		
Qnt	Denominação	Símb.	Qnt	Denominação	Símb.
01	Seção de Manutenção CAM e CTR, do Departamento de Assistência a Agricultura e Pecuária, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	FG-09	01	Divisão Técnica Administrativa, vinculado ao Departamento de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	FG-09

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.176, de 23/06/2021

Designa Coordenador do Concurso de Anteprojeto do Mercado Municipal Prefeito José Hoffman, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o contido no protocolado SEI nº 40936/2021,

DECRETA

Art.1º. Fica designado o Engenheiro Civil, Michel João Haddad Neto, CREA/PR 13.696-D, como Coordenador do Concurso de Anteprojeto do Mercado Municipal Prefeito José Hoffman.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.177, de 23/06/2021

Constitui a Comissão Julgadora Municipal do Concurso do Mercado Municipal, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o contido no protocolado SEI nº 40942/2021,

DECRETA

Art.1º. Fica constituída a **COMISSÃO JULGADORA MUNICIPAL** do Concurso do Mercado Municipal, no âmbito do Município de Ponta Grossa, com a seguinte composição:

ORGÃO	NOME DO REPRESENTANTE	DOCUMENTO/CONSELHO
Fundação Municipal de Cultura	SILVIA BARBOSA DE SOUZA FERREIRA	CAU-A-44168-6
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN/SMIP	JOÃO FRANCISCO CARNEIRO CHAVES	CREA/PR 12.715-D
Conselho Regional de Engenharia Agrônoma - CREA-PR	JOSÉ APARECIDO LEAL	CREA/PR 156228
Conselho de Arquitetura e Urbanismo	EVANDRO RATAMERO RODRIGUES	CAU A-50079-8
Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	GABRIELA MAZUREK SANTOS CAMPOS	CREA/PR-94132-D
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa	MARCO AURELIO MORO	CAU-A-93584-0
Universidade do Norte do Paraná - UNOPAR	RAFAELA SEBRAO DE ROSE	CREA/PR 158226-D

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.190, de 25/06/2021

Regulamenta o procedimento para substituição dos titulares de empregos em comissão ou de funções gratificadas de chefia na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo durante o período de afastamento temporário dos titulares.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto nos incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o vencido no protocolado SEI03228/2021,

DECRETA

Art.1º. Este Decreto regulamenta a substituição dos titulares de empregos em comissão ou funções gratificadas de chefia na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo durante o período de afastamento temporário dos titulares

Parágrafo único. Por afastamento temporário entende-se o período durante o qual o titular está impossibilitado de exercer a chefia, como férias ou licenças.

Art.2º. A substituição das Chefias é situação excepcional e a remuneração decorrente somente será paga se atendidos os requisitos deste Decreto.

Art.3º. A substituição de chefia em período de afastamento temporário do titular é proibida, devendo o serviço ser cumulado com o titular da chefia imediatamente superior, exceto a cumulação com os cargos de Secretários Municipais.

Art.4º. Em caso de impossibilidade de cumulação das chefias, conforme disposto no artigo anterior, o Secretário Municipal deverá requisitar a substituição do titular de chefia 30 dias antes da entrada do substituto no exercício da função do substituído, mediante processo administrativo dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, acompanhado de:

- I. Justificativa para a substituição, a qual somente é válida se indicar quais são as tarefas e competências do substituído que não podem ser executadas pelo chefe imediatamente superior, as quais devem ser detalhadas, para exame pelos órgãos de controle;
- II. Período de substituição temporária, no qual será assinalado com precisão o período com dia de início e de término da substituição;
- III. Nome da chefia a ser ocupada pelo substituído;
- IV. Nome e qualificação, do substituído e do substituto.

Parágrafo único. A substituição antes das formalidades deste Decreto é considerada irregular e não será paga.

Art.5º. Somente serão autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos as substituições efetivamente necessárias para o andamento do serviço.

Art.6º. Se indeferido o pedido, o processo será devolvido à Secretaria requisitante, para arquivamento.

Art.7º. Se deferido o pedido o processo será instruído pelo Departamento de Recursos Humanos e encaminhado à PGM para elaboração de ato, no qual constará exatamente o período de substituição com dia de início e término.

§ 1º. Após a publicação do ato de substituição temporária, o processo será encaminhado à SMARH para anotação e programação de pagamento.

§ 2º. Após programado o pagamento, o processo será devolvido para a Secretaria de Origem, para que o substituído, ao final da substituição, anexe relatório das atividades, devidamente documentado com os atos de chefia expedidos, e devolva à SMARH para análise.

§ 3º. Se o substituído não tiver executado e comprovado as atividades que constaram na justificativa e no relatório, o SMARH pode pedir complementação de informações, as quais, se satisfatórias, importam no arquivamento do processo e, se insatisfatórias, importam no desconto do valor da substituição em folha de pagamento e posterior arquivamento do processo.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 25 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.195, 28/06/2021

Dispõe sobre Outorga de Permissão de Uso de Veículos, conforme específica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, § 3º da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 21410/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada **Permissão de Uso**, no período de 18 de março de 2021 a 09 de abril de 2021, dos veículos abaixo relacionados, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, em favor de **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52, neste ato representado pelo seu Presidente, **RODRIGO DANIEL MANJABOSCO**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 778636 SESP MS, residente e domiciliado nesta Cidade.

PM	VEÍCULO/ CAPACIDADE	MODELO	ANO/ MODEL O	PLACA	CHASSI
313	ONIBUS 20 passageiros com 50 %	WO 15.180	2006	ANS- 3794	9BWR682W96R613119
486	ONIBUS 15 passageiros com 50 %	MANN	2013	AWT: 7604	9532E82W2DR322789
487	ONIBUS 15 passageiros com 50 %	W.O 15.190	2013	AWV- 7957	9532E82W9DR322787
489	ONIBUS 20 pessoas com 50%	MANN	2013	AXG-3626	9532E82W7DR317037
490	ONIBUS 20 pessoas com 50%	MANN	2013	AXI - 5567	9532E82WODR318093
524	ONIBUS 23 passageiros com 50 %	MERCEDES	2014	AYC-8537	9BM384076EB944364
638	ONIBUS 16 passageiros com 50 %	IVECO	2017	BBO- 3679	9BGKL48U0JB200265
663	VAN 7 passageiros com 50 %	MERCEDES	2018	BCD-3702	8AC906633KE150551
668	VAN 7 passageiros com 50 %	MERCEDES	2018	BCD - 5715	8AC906633KE157389
15	MICRO 10 passageiros com 50 %	VOLARE -8	2002	AKN-6451	93PB05B303C008371

Art. 2º. Os veículos objeto desta outorga, destinam-se exclusivamente ao transporte de servidores da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 3º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário e intransferível, ficando todos os encargos referentes às despesas e a conservação geral dos veículos a cargo da permissionária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.196, de 28/06/2021

Outorga Permissão de Uso de imóvel, conforme específica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido pelo art. 20 e seu § 3º da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto nº 3.934/2010, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 15810/2021,

DECRETA

Art.1º. Fica outorgada Permissão de Uso de uma casa de zeladoria localizada na Escola Municipal José Bonifácio Guimarães Vilela, em favor de **CLAUDIO MENDES MARTINS**, portador da Cédula de identidade nº 13.091.906-5/PR.

Art.2º. Destina-se o imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, à moradia da permissionária e de sua família.

Art.3º. A conservação e manutenção do imóvel, objeto desta outorga, são de inteira responsabilidade da permissionária.

Art.4º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, pelo prazo de um (01) ano, com início em 01/07/2021 e término em 30/06/2022, prorrogável no interesse da Administração Municipal.

Art.5º. Independentemente do prazo estipulado neste Decreto, a permissão poderá ser cancelada a qualquer tempo pela Administração, com devolução do imóvel, mediante comunicação prévia por escrito com prazo de 30 dias.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 18.953, de 05 de maio de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.197, de 28/06/2021

Outorga Permissão de Uso de imóvel, conforme específica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido pelo art. 20 e seu § 3º da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto nº 3.934/2010, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 20115/2021,

DECRETA

Art.1º. Fica outorgada Permissão de Uso de uma casa de zeladoria localizada na Escola Municipal Professora Zair Santos Nascimento, em favor de **ADRIANE RAMOS**, portadora da Cédula de identidade nº 11.102.284-4/PR.

Art.2º. Destina-se o imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, à moradia da permissionária e de sua família.

Art.3º. A conservação e manutenção do imóvel, objeto desta outorga, são de inteira responsabilidade da permissionária.

Art.4º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, pelo prazo de um (01) ano, com início em 01/07/2021 e término em 30/06/2022, prorrogável no interesse da Administração Municipal.

Art.5º. Independentemente do prazo estipulado neste Decreto, a permissão poderá ser cancelada a qualquer tempo pela Administração, com devolução do imóvel, mediante comunicação prévia por escrito com prazo de 30 dias.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 18.864, de 15 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.198, de 28/06/2021

Outorga Permissão de Uso de imóvel, conforme específica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido pelo art. 20 e seu § 3º da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto nº 3.934/2010, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 70087/2020,

DECRETA

Art.1º. Fica outorgada Permissão de Uso de uma casa de zeladoria localizada na Escola Municipal Professora Kazuko Inoue, em favor de **Marcia Berger Ferreira**, portadora da Cédula de identidade nº 4.582.952-9/PR.

Art.2º. Destina-se o imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, à moradia da permissionária e de sua família.

Art.3º. A conservação e manutenção do imóvel, objeto desta outorga, são de inteira responsabilidade da permissionária.

Art.4º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, pelo prazo de um (01) ano, com início em 01/07/2021 e término em 30/06/2022, prorrogável no interesse da Administração Municipal.

Art.5º. Independentemente do prazo estipulado neste Decreto, a permissão poderá ser cancelada a qualquer tempo pela Administração, com devolução do imóvel, mediante comunicação prévia por escrito com prazo de 30 dias.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.201, de 29/06/2021

Outorga Permissão de Uso de imóvel, conforme específica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido pelo art. 20 e seu § 3º da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto nº 3.934/2010, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 32460/2021,

DECRETA

Art.1º. Fica outorgada Permissão de Uso de uma casa de zeladoria localizada na Escola Municipal Professora Jorge Dechandt, em favor de **JEFFERSON LUIZ MARQUES**, portador da Cédula de identidade nº 4545999-3/PR.

Art.2º. Destina-se o imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, à moradia do permissionário e de sua família.

Art.3º. A conservação e manutenção do imóvel, objeto desta outorga, são de inteira responsabilidade da permissionária.

Art.4º. A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, pelo prazo de um (01) ano, com início em 1º/07/2021 e término em 30/06/2022, prorrogável no interesse da Administração Municipal.

Art.5º. Independentemente do prazo estipulado neste Decreto, a permissão poderá ser cancelada a qualquer tempo pela Administração, com devolução do imóvel, mediante comunicação prévia por escrito com prazo de 30 dias.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 19.130, de 11 de junho de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de junho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 19.220, de 02/07/2021

Altera o Decreto 19.206/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado SEI12722/2021,

DECRETA

Art.1º. O Decreto 19.206, de 30/06/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 29. Os empregados públicos municipais que se encontram afastados do serviço em virtude de idade ou comorbidades que tenham sido imunizados devem retornar aos seus locais de trabalho após imunizados. (NR)

Parágrafo único. No caso de imunizante de dose única o prazo para retorno ao trabalho é de 15 dias contados da data da vacinação, em caso de imunizante em duas doses, o prazo de retorno ao trabalho é contado a partir da data da segunda dose.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 02 de julho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.221, de 05/07/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI Nº 48096/2021,

RESOLVE

NOMEAR, a partir da data de publicação deste Decreto, **ALEXANDRE OLIVEIRA**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Diretor do Departamento Financeiro, CC17, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de julho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.222, de 05/07/2021


A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI Nº 48065/2021,

RESOLVE

NOMEAR, a partir da data de publicação deste Decreto, **VANESSA KIRIAN**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC14, do Gabinete da Prefeita. **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 05 de julho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA					
Estado do PARANA		Exercício: 2021					
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2021							
DATA: 01/07/2021	PROTOCOLO: 38475 / 2021	PROCESSO: 246					
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: JOSELIA MARIA MONTES	CNPJ: 05.108.412/0001-63	Insc. Estadual:					
Endereço: JACOB HOLZMANN, 333	Bairro: OLARIAS	Cidade: PONTA GROSSA - PR	CEP:				
Telefone:							
OBJETO							
Aquisição de caixas-arquivo em polítonda 250X130X350 mm para uso do Departamento de Arquivo Público Municipal do Município de Ponta Grossa							
JUSTIFICATIVA							
artigo 24, II da Lei 8.666/93							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0400304122001020163390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtdc.	V. Unitário	V. Total
1	1	100077	ARQUIVO MORTO EM POLIOMIDA 250X130X350MM CINZA	UN	2500.00	6,09	15.225,00
Total:							15.225,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
MAURÍCIO SILVA							

CONTRATOS

CONTRATO Nº 194/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: DAGMAR BERNARDINO MOIZES - METALÚRGICA MM – ME
OBJETO: prestação de serviços referente a manutenção nas calhas de chuva, dos imóveis onde estão instaladas as unidades do Mercado da Família Santa Paula, Centro e Uvaranas (depósito), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA
VALOR: R\$ 10.739,49 (dez mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)
PRAZO: 12 meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 101/2021

CONTRATO Nº 185/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA
OBJETO: Lote 1 - Pavimentação asfáltica da RUA ESTHER JOHANSEN, trecho Rua Frei Jacinto de Botiatuba [S 25° 6' 31.5" W 50° 6' 28.5"] x Rua Mandaguari [S 25° 6' 28.0" W 50° 6' 18.8"], ligação do Parque Tarobá ao Jardim Progresso, Bairro Cará-Cará
VALOR: R\$ 460.338,90 (quatrocentos e sessenta mil trezentos e trinta e três reais e noventa centavos)
PRAZO: prazo de execução 120 (cento e vinte) dias e o prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços n. 004/2021

CONTRATO Nº 186/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
OBJETO: Lote 2 - Pavimentação asfáltica das ruas ANTONIO CARLOS, trecho Rua Fernandes Vieira [S 25° 5' 26.0" W 50° 11' 6.5"] x Rua Teotônio Jorge [S 25° 5' 20.2" W 50° 11' 4.5"], Vila Cristina, Bairro Nova Rússia e HELENA D'REINE CARDOSO, trecho Rua Ana Gnata Borsato [S 25° 6' 34.7" W 50° 6' 30.7"] x Rua Frei Jacinto de Botiatuba [S 25° 6' 33.1" W 50° 6' 28.4"], Parque Tarobá, Cará-Cará, e, obras de acessibilidade no entorno da área institucional [S 25° 8' 55.1" W 50° 10' 9.0"] entre as Ruas IBIS, QUIRUA e URUTAU, e, Rua CURIÓ ao lado da Escola Municipal Armida Frare Gracia [S 25° 8' 46.5" W 50° 10' 2.0"], no Núcleo Residencial Santa Marta, Bairro Colônia Dona Luiza
VALOR: R\$ 436.461,79 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)
PRAZO: prazo de execução 120 (cento e vinte) dias e o prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços n. 004/2021

NONO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 288/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 26/06/2021 a 24/09/2021 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 04/10/2021 a 02/01/2022.

NONO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 289/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 05/08/2021 a 03/12/2021, e o prazo de vigência, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 13/11/2021 a 13/03/2022.

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Eleição dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Gestão 2021 - 2023
COMUNICADO

A Comissão eleitoral, designada para a eleição dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Ponta Grossa – CMDPD/PG, por meio de ato executivo, conforme deliberação 01/2021, vem pelo presente informar as novas datas referente ao processo eleitoral.

O cronograma de prazos presente no art. 10 do Regulamento do Processo de Eleição dos Conselheiros da Organização da Sociedade Civil, ficará da seguinte forma:

Etapas	Datas
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	Até 07/06/2021
Etapa de Divulgação	de 8/06 a 25/06 de 2021
Inscrições dos Candidatos	de 28/06 a 07/07 de 2021
Análise e homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral	08/07/2021
Publicação da Homologação dos Candidatos no Diário Oficial do Município	09/07/2021
Recursos	12/07/2021
Resultado da Análise dos Recursos	14/07/2021
Eleição	15/07/2021
Posse	25/07/2021

Ponta Grossa, 02 de julho de 2021.

ADRIANIS GALDINO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006/2021

Professor 40 horas – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 38677/2021,

CONVOCA

as candidatas abaixo relacionadas aprovadas no Concurso Público nº 002/2018, a comparecerem no dia 09/07/2021 (Nove de julho de 2021), às 13h30min (Treze horas e 30 minutos), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, 230 – Vila Coronel Cláudio – Bairro Uvaranas, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Gilciele Lemos Boita	Professor 40 horas	402
Maria Rosiane Souza da Costa	Professor 40 horas	403
Ana Paula Alves	Professor 40 horas	40 afrodescendente
Joslaine Maria Aureliano	Professor 40 horas	404
Thais Virginia Trizotto Sikorski	Professor 40 horas	405
Luciamara Aparecida da Luz	Professor 40 horas	407
Juliana de Lourdes Temitski	Professor 40 horas	408
Carla Trappel Kitamura	Professor 40 horas	409
Anne Cristine de Almeida Prado	Professor 40 horas	410
Jane Zavadzki	Professor 40 horas	411
Thayná Nunes de Freitas Ribeiro	Professor 40 horas	412
Lucelia Ott Mateus	Professor 40 horas	413
Cláudele Cunha da Silva Meira	Professor 40 horas	41 afrodescendente
Luana Roberta de Lima	Professor 40 horas	414
Camila Cristina Ferreira Alves	Professor 40 horas	415
Esmarina Aparecida Mainardes Milek Lucas	Professor 40 horas	416
Tatiane Garcia das Chagas Gomes	Professor 40 horas	417
Maria Francieli da Silva Andreatta	Professor 40 horas	418
Jaqueline Fatima Ferreira	Professor 40 horas	419
Adline Salaria Bach	Professor 40 horas	420
Marina Hrycyna	Professor 40 horas	421

Conforme previsto no item 13.2 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2018, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 09 de julho de 2021 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso o candidato não compareça na data estipulada ou não solicite "final de fila" no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 02 de julho de 2021

MAURICIO SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010/2021

Servente Escolar – Prazo Determinado

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido nos processos protocolados sob nº SEI 45965/2021,

CONVOCA

as candidatas abaixo relacionadas aprovadas no Teste Seletivo nº 002/2018, a comparecerem no dia 09/07/2021 (Nove de julho de 2021), às 13h30min (Treze horas e trinta minutos), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, 230 – Vila Coronel Cláudio – Bairro Uvaranas, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Clas.
Fabiana de Oliveira Leiria	Servente Escolar – Prazo determinado	844
Eliane de Paula	Servente Escolar – Prazo determinado	846
Karine Mergner Borges	Servente Escolar – Prazo determinado	847
Caludence Amaral da Silva	Servente Escolar – Prazo determinado	848
Franciele Cristine Dias de Oliveira	Servente Escolar – Prazo determinado	849
Juliane Aparecida Ribeiro Mazur	Servente Escolar – Prazo determinado	850
Viviane Faustina Vaz de Oliveira	Servente Escolar – Prazo determinado	851

Caso o candidato não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 02 de julho de 2021

MAURICIO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 011/2021

Servente Escolar – Prazo Determinado

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido nos processos protocolados sob nº SEI 46444/2021,

CONVOCA

as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Teste Seletivo nº 002/2018, a comparecerem no dia 09/07/2021 (Nove de julho de 2021), às 13h30min (Treze horas e trinta minutos), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, 230 – Vila Coronel Cláudio – Bairro Uvaranas, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Clas.
Daniele Zavolski de Andrade	Servente Escolar – Prazo determinado	852
Flavia Reni Rockenbach Lachowski	Servente Escolar – Prazo determinado	853
Franciele Dzulinski dos Santos	Servente Escolar – Prazo determinado	854
Eliane de Fatima da Silva	Servente Escolar – Prazo determinado	855

Caso o candidato não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 02 de julho de 2021

MAURICIO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 012/2021

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 31224/2021,

CONVOCA

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2020 para o emprego público de Médico da Família II, a comparecer até o dia 11/07/2021 (Onze de julho de 2021), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação das vagas.

Nome	Emprego	Class.
Camila Martins Lopes	Médico da Família II	70

Caso o candidato não compareça até a data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 02 de julho de 2021.

MAURICIO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 012/2021

Servente Escolar – Prazo Determinado

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido nos processos protocolados sob nº SEI 24365/2021,

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº 002/2018, a comparecerem no dia 09/07/2021 (Nove de julho de 2021), às 13h30min (Treze horas e trinta minutos), no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães Cordeiro, situado à Rua Bonifácio Ribas, 230 – Vila Coronel Cláudio – Bairro Uvaranas, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Clas.
Adriane Rodrigues dos Santos	Servente Escolar – Prazo determinado	856
Lucimara Fernandes do Nascimento	Servente Escolar – Prazo determinado	857
Joislaiane Sales Pereira	Servente Escolar – Prazo determinado	858
Luciana de Fatima Rodrigues	Servente Escolar – Prazo determinado	859
Priscila Aparecida Macedo dos Santos	Servente Escolar – Prazo determinado	861
Cintia Almeida de Arcanjo	Servente Escolar – Prazo determinado	862
Vively Aparecida Ramos Verza	Servente Escolar – Prazo determinado	863
Patricia de Fátima Pereira	Servente Escolar – Prazo determinado	864
Priscila Batista dos Santos	Servente Escolar – Prazo determinado	865
Tais Regina de Paula	Servente Escolar – Prazo determinado	866
Lais Maria de Souza Bueno	Servente Escolar – Prazo determinado	867
Paloma Aparecida Rodrigues	Servente Escolar – Prazo determinado	868
Adrielle Aparecida de Freitas	Servente Escolar – Prazo determinado	869
Cristopher Giovanni Fonseca Gruba	Servente Escolar – Prazo determinado	870
Igor William do Prado Mello	Servente Escolar – Prazo determinado	871
Eloise Estefani Claro dos Santos	Servente Escolar – Prazo determinado	873
Bruna Francine Rodrigues de Oliveira	Servente Escolar – Prazo determinado	874
Arlley Aparecida Guerlinger	Servente Escolar – Prazo determinado	875
Suelen Fernanda Dias	Servente Escolar – Prazo determinado	876
Karoline Aparecida Kiatkowski	Servente Escolar – Prazo determinado	877
Amanda Lima de Jesus	Servente Escolar – Prazo determinado	878
Deborah Miwana Ramos	Servente Escolar – Prazo determinado	879
Talytha Camargo Pereira	Servente Escolar – Prazo determinado	880
Rosiele Quevedo Dutra	Servente Escolar – Prazo determinado	881
Karen de Cassia Buher	Servente Escolar – Prazo determinado	883
Murilo Eduardo Machado	Servente Escolar – Prazo determinado	884
Fabiane de Oliveira	Servente Escolar – Prazo determinado	885
Juliane do Nascimento	Servente Escolar – Prazo determinado	886
Viviane Lirna Kubaski	Servente Escolar – Prazo determinado	887
Paola Soares da Silva Vaz	Servente Escolar – Prazo determinado	888
Pamella Luiza Alves da Luz	Servente Escolar – Prazo determinado	889
Gabriel Jean Renaud Vitória	Servente Escolar – Prazo determinado	890
Luana Lima de Jesus	Servente Escolar – Prazo determinado	891
Suellen Anita Garcia	Servente Escolar – Prazo determinado	892

Marilda dos Anjos de Freitas	Servente Escolar – Prazo determinado	893
Elza Maria Carneiro de Freitas	Servente Escolar – Prazo determinado	894
Dirce Aparecida Moraes	Servente Escolar – Prazo determinado	895
Edina Aparecida Batista	Servente Escolar – Prazo determinado	896
Ana Paula Borges dos Santos	Servente Escolar – Prazo determinado	897
Daniele de Fatima Ferreira da Silva	Servente Escolar – Prazo determinado	898
Kelin Cristiane de Oliveira	Servente Escolar – Prazo determinado	899
Meri Terezinha Mendes	Servente Escolar – Prazo determinado	900
Fabiana Nunes Gonçalves	Servente Escolar – Prazo determinado	901
Andressa do Rocio de Lima	Servente Escolar – Prazo determinado	902
Janete de Fatima Nascimento	Servente Escolar – Prazo determinado	903

Caso o candidato não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 02 de julho de 2021

MAURICIO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores **NOTIFICADOS** de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 02 de Julho de 2021.

CLOVIS AIRTON DE QUADROS

Procurador Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
219941	PEDRO PAULO PAIS (CNPJ BAIXADO R F)	SEI46775/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA RESOLUÇÃO Nº 34/2021

Assunto: Convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

- o artigo 22, inciso XII da Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017:

“convocar, ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, ou extraordinariamente, por maioria de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no Município, propondo diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.”

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 e 25 de agosto de 2021, tendo como tema: “Assistência Social: Direito do povo e Dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”

Art.2º a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, será composta por:

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Lucília do Rocio Lopes de Andrade	Governamental	Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa/FASPG
Tatyana Denise Belo	Governamental	Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa/FASPG
Leni Aparecida Viana da Rocha	Governamental	Secretaria Municipal de Educação
Adrianis Galdino da Silva Junior	Não Governamental	Trabalhadores
Beatriz Martins Ciriaco de Francisco	Não Governamental	Entidades
Laerte Bittencourt Filho	Não Governamental	Entidades

Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais.

Sala de sessões, 1º de julho de 2021.

Armando Madalosso Vieira
Presidente do CMAS

Thais do Prado Dias Verillo
Secretária Executiva do CMAS

SMMA

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA MARMOGRAN PG MARMORES E GRANITOS LTDA (CASA DAS SOLEIRAS) Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental Simplificada, para Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção RARNALDO JOSE DE MORAES S/N LOTE 365A - CARA-CARA – Ponta Grossa – Paraná.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA Licença Simplificada

A OLIPRA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Simplificada, para a atividade de Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente implementada na AV SUDESTE 343, CHAPADA – Ponta Grossa/PR.

FMC FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA



Edital 006/2021
Festival Ria+
Ponta Grossa

(Retificado em 1º de julho de 2021)

APRESENTAÇÃO:

Entre 06 e 11 de Julho de 2021, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Fundação Municipal de Cultura realiza o Festival Ria+ Ponta Grossa, que tem como objetivo reunir a diversidade do humor produzido na cidade. A iniciativa pretende promover o riso, a graça e o humor nas suas múltiplas formas, e reconhecer na comédia um instrumento de transformação social, afinal, como diz o dito popular: Rir é o melhor remédio.

Aberto aos mais diversos perfis de proponentes, este Festival conta com premiação em espécie, além de prêmios simbólicos nada peculiares, como um kit de pano de prato e um frango. Outro diferencial é o prêmio Xuxa do Calçadão que homenageia a lendária pontagrossense que representou durante muitos anos a personificação da alegria em Ponta Grossa.

O festival visa estimular, valorizar, dar visibilidade a apresentações de humor, possibilitar também o surgimento de novos talentos, bem como promover interação direta com o público através das redes sociais da Fundação Municipal de Cultura. O festival contará com duas etapas, sendo uma através de vídeos enviados no momento da inscrição e a segunda, etapa final, uma transmissão ao vivo direto do Cine Teatro Ópera.

1 – DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 – O presente edital trata-se de um concurso de comédia, selecionando apresentações de stand up, piadas, músicas, apresentações circenses, causos e esquetes com perfil de humor e comédia.

1.2 – Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, com documento comprobatório, residentes no município de Ponta Grossa com comprovação.

1.3 – Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa;

1.4 - Não poderão participar deste edital servidores com vínculo empregatício com a Fundação Municipal de Cultura (efetivos e comissionados) e membros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

1.5 – Cada proponente poderá concorrer somente com uma proposta. Em caso de outras inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrição realizada.

1.6 – A inscrição se dará pelo preenchimento de formulário online com confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail. A inscrição será validada após a publicação da homologação no portal <http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br>

1.7- No ato da inscrição deverá ser enviado o vídeo da primeira etapa seletiva. Inscrições sem o envio de vídeo, vídeo com tempo que ultrapasse o tempo exigido por esse edital (Item 3.2), vídeos bloqueados ou com acesso negado serão automaticamente desabilitadas.

1.8 O vídeo deverá ser gravado de forma horizontal (celular deitado), evite ambientes ruidosos, evite gravar contra a luz ou em ambientes escuros, mantenha-se a uma distância aproximada a 1,5 metros do dispositivo, recomendamos uma qualidade mínima de 720p.

2 – DA PREMIAÇÃO

2.1 – O valor total a ser premiado por este edital é de até R \$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), oriundo dos recursos públicos municipais. Este valor será dividido da seguinte forma:

- 1º lugar - R\$ 1.000,00 (mil reais)
- 2º lugar - R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- 3º lugar - Kit de pano de prato
- 4º lugar - Um frango assado

Prêmio Xuxa do Calçadão – R\$1.000,00 (mil reais) para o vídeo com maior somatória de pontos referentes às interações no Facebook, conforme sistema de pontuação descrito neste edital.

2.2 - Serão premiadas somente as propostas em consonância plena com este edital e aprovadas pela comissão avaliadora;

3 - DAS PROPOSTAS:

3.1 -A Proposta deverá ser inscrita exclusivamente através do formulário disponível no link <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2021-2/> até às 23h59, horário de Brasília, dos dias 17 a 27 de Junho de 2021.

3.2 - O proponente deve submeter uma produção inédita em vídeo de no máximo 5 minutos.

3.3 – É vedada a participação de vídeos que contenham conteúdo preconceituoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha *fake news* (notícias falsas) e polarização política.

3.4 - Também são proibidos vídeos ou trechos que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o projeto será DESCLASSIFICADO e IMPEDIRÁ o proponente a participar dos editais promovidos pela Fundação Municipal de Cultura nos próximos 24 meses.

3.4 - As propostas inscritas e seus vídeos integrarão o banco de dados da Fundação Municipal de Cultura, com possibilidade de uso em divulgações, em outros eventos oficiais e em outras ocasiões;

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições estão abertas de 17 a 27 de Junho de 2021 (até às 23h59 horário de Brasília) estritamente de forma online pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2021-2/>.

4.2 – O interessado deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos (em formato jpg ou pdf no tamanho máximo de 5MB):

- FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Dados de identificação do proponente;
- Resumo da produção;
- Título da produção;
- Categoria (stand up, piadas, músicas, apresentações circenses, causos e esquetes)

4.3 ANEXOS:

- 4.3.1 - Cópia do RG do proponente; (frente e verso)
- 4.3.2 - Cópia do CPF do proponente;
- 4.3.3 - CND Municipal - Certidão Negativa de Débitos pelo Contribuinte (<https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>)
- 4.3.4 - Link de acesso à produção em vídeo no Google Drive com acesso livre.
- 4.3.5 - Cópia do comprovante de residência em nome do proponente (comprovantes emitidos por contas de água, luz, telefone ou contrato de aluguel).

4.4 Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital.

4.5 **ATENÇÃO:** Caso o proponente não possua um comprovante de residência em seu nome, o mesmo deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de coresidência, conforme modelo disponibilizado no Anexo II.

4.6 As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis, faltando números serão automaticamente inabilitadas.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 – A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 01 de Julho de 2021, em Diário Oficial e no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos projetos listados em ordem alfabética.

5.2 Eventuais recursos ao indeferimento da inscrição devem ser realizados pelo link que estará disponível na página da Fundação Municipal de Cultura (<https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2021-2/>). O prazo para envio de recursos será até às 17h do dia 02 de Julho de 2021.

5.3 - Os recursos serão avaliados em até 48 horas pela Fundação Municipal de Cultura. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 05 de Julho de 2021, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

5.4 Não serão aceitos recursos onde o proponente solicite a substituição, inclusão ou alteração de documentos, vídeos ou links de acesso.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 – Entre os dias 06 a 09 de Julho (Até às 12h) Os vídeos das propostas inscritas neste edital serão publicados na página oficial da Fundação Municipal de Cultura no Facebook onde, para cada reação/interação na postagem, receberão notas conforme o seguinte sistema de pontuação definido para este edital:

- Compartilhamento, + 5,0 PONTOS
- Curtir, + 1,0 PONTO
- Amei, + 2,0 PONTOS
- Haha, + 3,0 PONTOS
- uau, + 4,0 PONTOS
- ~~—gr, —2,0 PONTOS~~

6.2 - A pontuação será contabilizada somente na publicação oficial da página do facebook da Fundação Municipal de Cultura, reações e interações em outras publicações e compartilhamentos não serão computados.

~~6.3 – Os 10 (dez) candidatos com a melhor pontuação na votação do público serão selecionados para a próxima fase, na qual serão avaliados pelo Júri Técnico.~~

6.3. - Os 11 (onze) candidatos com a melhor pontuação na votação do público serão selecionados para a próxima fase, na qual serão avaliados pelo Júri Técnico.

6.4 - O primeiro colocado na votação do público receberá o prêmio do Júri Popular e irá concorrer às premiações do Júri Técnico.

6.5 - Em caso de empate, o resultado será dado pela maior pontuação na ordem:

- maior número de compartilhamento.
- maior número da reação "curtir".

6.6 A segunda e última fase será ao vivo e transmitida do Cine Teatro Ópera (R. Quinze de Novembro, 468, Centro) no facebook da Fundação Municipal de Cultura onde acontecerão novas performances de até 5 minutos. Um júri técnico convidado avaliará as apresentações com os seguintes critérios:

- Abrangência de conteúdo - 2,5 PONTOS
- Originalidade - 2,5 PONTOS
- Criatividade - 2,5 PONTOS
- Humor - 2,5 PONTOS

6.7 Serão selecionados os quatro primeiros lugares, tendo como critério de desempate na ordem:

- Abrangência de conteúdo.
- Originalidade.

6.8 – A decisão da comissão avaliadora é irrevogável e irrecorrível, podendo a banca deixar de conceder prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.

7 – DO RESULTADO

7.1 – O resultado da primeira fase do concurso será publicado no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 10 de Julho de 2021.

7.2 O resultado final do concurso será anunciado no Evento dia 11 de julho e publicado em Diário Oficial, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 15 de Julho de 2021.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – Os proponentes selecionados receberão o pagamento em uma única parcela, a ser paga mediante assinatura prévia do recibo pelo proponente, através de transferência bancária.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta dos proponentes dos projetos. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

9.2 - Não será aceito plágio, qualquer apresentação em que a reprodução for comprovada que houve poderá ser desclassificada.

9.3 – Os inscritos autorizam o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores.

9.4 – Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

9.5 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura.

9.6 – Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Inscrições	17 a 26-27 de Junho de 2021 (às 23h59)
Homologação	01 de Julho de 2021
Prazo para recurso	02 de Julho de 2021 (até às 18h)
Homologação dos recursos	05 de Julho 2021
Primeira fase da seletiva no facebook	06 a 09 de julho de 2021 (até 12h)
Resultado da primeira fase	10 de Julho de 2021
Apresentação Final e resultado dos premiados	11 de Julho de 2021 às 19h (Cine Ópera)

Ponta Grossa, 17 de junho de 2021

Alberto Portugal
Presidente da Fundação de Cultura de Ponta Grossa



Edital 006/2021
FESTIVAL RIA +
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação das inscrições recebidas (Deferidas e indeferidas) para o Edital 006/2021 – FESTIVAL RIA +. Conforme previsto em edital, eventuais recursos ao indeferimento das inscrições devem ser realizados no link 'Recursos' disponível no site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2021-2/>, até às 18 horas do dia 02 de julho de 2021. Os eventuais recursos serão avaliados pelos servidores da Fundação Municipal de Cultura com possibilidade de nova publicação de resultado no dia 05 de julho de 2021, no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

Entre os dias 06 até às 12h do dia 09 de Julho os vídeos das propostas inscritas neste edital serão publicados na página oficial da Fundação Municipal de Cultura no Facebook onde, para cada reação/interação na postagem, receberão notas conforme o seguinte sistema de pontuação definido para este edital:

- Compartilhamento, + 5,0 PONTOS
- Curtir, + 1,0 PONTO
- Amei, + 2,0 PONTOS
- Haha, + 3,0 PONTOS
- uau, + 4,0 PONTOS

A pontuação será contabilizada somente na publicação oficial da página do facebook da Fundação Municipal de Cultura, reações e interações em outras publicações e compartilhamentos não serão computados.

O primeiro colocado na votação do público receberá o prêmio do Juri Popular e irá concorrer às premiações do Juri Técnico. Em caso de empate, o resultado será dado pela maior pontuação na ordem:

- maior número de compartilhamentos.
- maior número da reação "curtir".

Nome	Título	Categoria	Situação
Celso Kanjyca	Comédia É Se Eu Ganhar	Stand up	deferido
Flavio Fann	Dirso	Causos	deferido
João Agostinho	Katya Na Pands	Esquetes (peça de curta duração)	deferido
Karolyne De Fátima Ferreira	Eu Tô Aqui Pelo Frango Assado	Stand up	deferido
Kayque Ruppel	Rosas Vermelhas De Um Coração Partido	Esquetes (peça de curta duração)	deferido
Leo Chociai	Pudim Fácil Rápido - 3 Ingredientes 20 Minutos	Piada	deferido
Palhaço Picolé	Picolé Balboa - Desafio Da Pandemia	Apresentações circenses	deferido
Palhaço Sardinha	Bang Bang - Faroeste Dos Palhaços	Apresentações circenses	deferido
Paulinho	A Sogra	Stand up	deferido
Sueli Schuweiger	Promessa Enganosa	Música	deferido
Vini Alves	Histórias Da Quarentena	Causos	deferido

Ponta Grossa, 1º de julho de 2021

Alberto Portugal
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

FMS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO FINAL

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 71/2021, Processo nº 119/2021 – para Registro de Preços de MEDICAMENTOS para FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Ponta Grossa, realizado em 29/06/2021, o mesmo resultou em Frustrado.

PREGOEIRA: Talita Araujo
Ponta Grossa/PR, 02 de Julho de 2021.

ITEM(S)		Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108123	1.00	850,00	850,00
Total: 850,00					

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: SED AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 16/07/2021 a 16/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 53.679,84 (Cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 30.001.10.3020051.2406/ 33.90.39.17.00.

CLÁUSULA QUARTA: Substituição da manutenção do grupo gerador do HC- Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira pela inclusão do grupo gerador do Pronto Atendimento Central -PAC Santana (anexo I).

FASPG

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E A EMPRESA GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

CNPJ 07.865.433/0001-59

CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 13.537.258/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº. 037/2018 registrado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, oriundo do Pregão Presencial nº 047/2018, visando inclusão/alteração de fiscais do contrato, por parte da administração, nos termos SEI N°45726/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica incluído a partir de 01 de Julho de 2021, a fiscalização do presente contrato para os servidores:

-Conselho Tutelar Oeste, a servidora Patrícia Tizon, CPF: 049.912.189-93, Rua Avenida Valério Ronchi, 160, Matrícula: 27212.

-Conselho Tutelar Leste, a servidora Simmele M W Ipolito, CPF: 03694048901, Rua Hanna Mtanos Razouk, 250 - Jd Gianna, Matrícula: 28684.

-Conselho Tutelar Norte, o servidor Emerson Kindl, CPF 805 393 519-20, Rua Bracatinga, 22, Matrícula 11380.

Departamento de Segurança Alimentar, -Unidade de Produção de Alimentos e Banco de Alimentos- servidora: Elaine Cristina de Quadros matricula 25086, RG: 110307802 PR, CPF: 077.607.919-09, Francisco Manoel da Silva, 825

-Restaurante Popular, na qualidade de fiscal, a servidora Fernanda Caroline Fonseca, RG: 10.505.672-9, CPF: 081.992.589-69, Rua Betel, n 46.

PROLAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL - SEI nº. 35978/2021

Contrato nº. 129 – Loteamento Jardim Porto Seguro. Compromissários compradores: ADRIANA APARECIDA ALVES e s/m CLEVERSON CARLOS PADILHA. Data da rescisão contratual unilateral: 09 de junho de 2021. Fundamento: descumprimento do disposto na cláusula 6ª, 'a' e 'b' e cláusula 7ª, acerca da inadimplência financeira, bem como da obrigação de construir e residir no imóvel. Nestes termos, dá-se ciência aos compromissários compradores quanto à rescisão contratual operada, a fim de que compareçam perante a presente Companhia, objetivando ressarcimento

dos valores pagos, nos termos do art. 32-A da Lei 6.766/1979.

Ponta Grossa, 02 de julho de 2021.
JOSÉ EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO
 Diretor Financeiro – PROLAR

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

A Senhora **MARINÉS KABBAS VIEZZER**, no uso de suas atribuições como Diretora Presidente da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR**, em conformidade com as Leis 13.303/16 e 10.520/02 e alterações posteriores e de acordo com a legalidade de todos os procedimentos adotados nos processos administrativos em referência, com estrita consonância aos princípios elencados no art. 31 da Lei 13.303/16, torna-se pública a homologação dos seguintes Procedimentos Licitatórios desta estatal:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 01 da Quadra nº 03, localizado no Loteamento Parque dos Sábias nesta cidade de Ponta Grossa – PR
 Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)
Vencedor (a): JANICE GARCZAREK - CPF: 666.403.699-15
Valor Proposto: R\$ 106.250,00 (cento e seis mil duzentos e cinquenta reais)
 Ponta Grossa, 07 de junho de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 02 da Quadra nº 03, localizado no Loteamento Parque dos Sábias nesta cidade de Ponta Grossa – PR.
 Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)
Vencedor (a): JOÃO FELIPE NOGAROLI - CPF: 049.254.739-48
Valor Proposto: R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)
 Ponta Grossa, 14 de junho de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 03 da Quadra nº 03, localizado no Loteamento Parque dos Sábias nesta cidade de Ponta Grossa – PR
 Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)
Vencedor (a): FELIPE PEREIRA GOMES - CPF: 049.254.739-48
Valor Proposto: R\$ 72.525,00 (setenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)
 Ponta Grossa, 14 de junho de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 07 da Quadra nº 03, localizado no Loteamento Parque dos Sábias nesta cidade de Ponta Grossa – PR
 Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)
Vencedor (a): INÉS TEREZINHA RAMOS ESPERIDIÃO - CPF: 496.226.509-10
Valor Proposto: R\$ 104.808,60 (cento e quatro mil oitocentos e oito reais e sessenta centavos).
 Ponta Grossa, 11 de junho de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 08 da Quadra nº 03, localizado no Loteamento Parque dos Sábias nesta cidade de Ponta Grossa – PR
 Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)
Vencedor (a): CARVALHO, BOTTEGA & BOTTEGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 38.423.269/0001-53
Valor Proposto: R\$ 106.624,77 (cento e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).
 Ponta Grossa, 21 de junho de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 09 da Quadra nº 03, localizado no Loteamento Parque dos Sábias nesta cidade de Ponta Grossa – PR
 Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)
Vencedor (a): GABRIEL MATHEUS DE JESUS STALLBAUM EIRELI-CNPJ:18.286.447/0001-34
Valor Proposto: R\$ 73.018,52 (setenta e três mil e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).
 Ponta Grossa, 23 de junho de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 10 da Quadra nº 03, localizado no Loteamento Parque dos Sábias nesta cidade de Ponta Grossa – PR
 Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)
Vencedor (a): GABRIEL MATHEUS DE JESUS STALLBAUM EIRELI-CNPJ:18.286.447/0001-34
Valor Proposto: R\$ 73.018,52 (setenta e três mil e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).
 Ponta Grossa, 23 de junho de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 11 da Quadra nº 03, localizado no Loteamento Parque dos Sábias nesta cidade de Ponta Grossa – PR
 Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)
Vencedor (a): GABRIEL MATHEUS DE JESUS STALLBAUM EIRELI-CNPJ:18.286.447/0001-34
Valor Proposto: R\$ 73.018,52 (setenta e três mil e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).
 Ponta Grossa, 23 de junho de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 12 da Quadra nº 03, localizado no Loteamento Parque dos Sábias nesta cidade de Ponta Grossa – PR
 Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)
Vencedor (a): GABRIEL MATHEUS DE JESUS STALLBAUM EIRELI-CNPJ:18.286.447/0001-34
Valor Proposto: R\$ 73.018,52 (setenta e três mil e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).
 Ponta Grossa, 23 de junho de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 13 da Quadra nº 03, localizado no Loteamento Parque dos Sábias nesta cidade de Ponta Grossa – PR
 Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)
Vencedor (a): GABRIEL MATHEUS DE JESUS STALLBAUM EIRELI-CNPJ:18.286.447/0001-34
Valor Proposto: R\$ 73.018,52 (setenta e três mil e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).
 Ponta Grossa, 23 de junho de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 14 da Quadra nº 03, localizado no Loteamento Parque dos Sábias nesta cidade de Ponta Grossa – PR
 Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)
Vencedor (a): JULIO CESAR SCHEBELSK - CPF: 058.494.249-46
Valor Proposto: R\$ 102.350,00 (cento e dois mil trezentos e cinquenta reais).
 Ponta Grossa, 10 de junho de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 01 da Quadra nº 04, localizado no Loteamento Parque dos Sábias nesta cidade de Ponta Grossa – PR
 Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)
Vencedor (a): JESSICA ALVES NOGAROLI - CNPJ: 076.786.179-50
Valor Proposto: R\$ 89.776,21 (oitenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).
 Ponta Grossa, 10 de junho de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 07 da Quadra nº 04, localizado no Loteamento Parque dos Sábias nesta cidade de Ponta Grossa – PR
 Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)
Vencedor (a): GABRIEL MATHEUS DE JESUS STALLBAUM EIRELI-CNPJ:18.286.447/0001-34
Valor Proposto: R\$ 86.188,52 (oitenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
 Ponta Grossa, 11 de junho de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 08 da Quadra nº 04, localizado no Loteamento Parque dos Sábias nesta cidade de Ponta Grossa – PR
 Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)
Vencedor (a): GABRIEL MATHEUS DE JESUS STALLBAUM EIRELI-CNPJ:18.286.447/0001-34
Valor Proposto: R\$ 86.188,52 (oitenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
 Ponta Grossa, 11 de junho de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 09 da Quadra nº 04, localizado no Loteamento Parque dos Sábias nesta cidade de Ponta Grossa – PR
 Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)
Vencedor (a): GABRIEL MATHEUS DE JESUS STALLBAUM EIRELI-CNPJ:18.286.447/0001-34
Valor Proposto: R\$ 62.621,98 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).
 Ponta Grossa, 11 de junho de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 10 da Quadra nº 04, localizado no Loteamento Parque dos Sábias nesta cidade de Ponta Grossa – PR
 Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)
Vencedor (a): GABRIEL MATHEUS DE JESUS STALLBAUM EIRELI-CNPJ:18.286.447/0001-34
Valor Proposto: R\$ 62.621,98 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).
 Ponta Grossa, 11 de junho de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 11 da Quadra nº 04, localizado no Loteamento Parque dos Sábias nesta cidade de Ponta Grossa – PR
 Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)
Vencedores:
- BRUNO FERNANDO EMERICK DE SOUZA - CPF: 328.450.808-24 e
- LUIZ GUSTAVO BARBUR - CPF: 059.247.359-74.
Valor Proposto: R\$ 65.680,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).
 Ponta Grossa, 07 de junho de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 12 da Quadra nº 04, localizado no Loteamento Parque dos Sábias nesta cidade de Ponta Grossa – PR
 Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)
Vencedor (a): TANIA CRISTINA MOIA EMERICK DE SOUZA - CPF: 129.405.338-81
Valor Proposto: R\$ 65.690,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e noventa reais).
 Ponta Grossa, 07 de junho de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 13 da Quadra nº 04, localizado no Loteamento Parque dos Sábias nesta cidade de Ponta Grossa – PR
 Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)
Vencedor (a): GABRIEL MATHEUS DE JESUS STALLBAUM EIRELI-CNPJ:18.286.447/0001-34
Valor Proposto: R\$ 62.621,98 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).
 Ponta Grossa, 11 de junho de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 14 da Quadra nº 04, localizado no Loteamento Parque dos Sábias nesta cidade de Ponta Grossa – PR
 Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)
Vencedor (a): JESSICA ALVES NOGAROLI - CNPJ: 076.786.179-50.
Valor Proposto: R\$ 89.776,21 (oitenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).
 Ponta Grossa, 10 de junho de 2021.

Ponta Grossa, 02 de julho de 2021
MARINÉS KABBAS VIEZZER
 Diretora Presidente – PROLAR

CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO ORDEM DO DIA 05/07/2021 - SESSÃO ORDINÁRIA EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR PASCOAL ADURA
 Projeto de Lei Ordinária nº 132/2016:
 Denomina de WADISLAU ROGALA a Rua nº 09 do Residencial Jardim Royal, no Bairro Neves, nesta cidade.

DO VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO
 Projeto de Lei Ordinária nº 50/2021:
 Institui o Programa Salve o Celular no âmbito do Município de Ponta Grossa, conforme especifica.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO**DO PODER EXECUTIVO****Projeto de Lei Ordinária nº 316/2020:**

Anistia as multas impostas pela AMTT em face dos permissionários do serviço de táxi no exercício de 2020.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável

DO VEREADOR JÚLIO KÜLLER**Projeto de Lei Ordinária nº 34/2021:**

Dispõe sobre a exposição de produtos orgânicos nos estabelecimentos comerciais do Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo Geral em apenso
COSPTTMUA - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR
CAPICTMA - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR

DOS VEREADORES JOCE CANTO E JÚLIO KÜLLER**Projeto de Lei Ordinária nº 54/2021:**

Dispõe sobre a publicação no Portal da Transparência do Município de Ponta Grossa da lista dos nomes das pessoas vacinadas contra a Covid-19, na forma que especifica.

SUBSTITUTIVO GERAL, apresentado pelos Vereadores Leandro Bianco, Felipe Passos, Missionária Adriana e Léo Farmacêutico

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 54/21 e do Substitutivo Geral a ele apresentado
COSPTTMUA - Favorável ao Projeto de Lei nº 54/21 e ao Substitutivo Geral a ele apresentado
CSAS - Favorável ao Projeto de Lei nº 54/21 e ao Substitutivo Geral a ele apresentado

DO VEREADOR FILIPE CHOCIAI**Projeto de Lei Ordinária nº 77/2021:**

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor HUSSEIN BAKRI.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação em apenso
CECE -

DO PODER EXECUTIVO**Projeto de Lei Ordinária nº 110/2021:**

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 29 de junho de 2021.

Ver. DANIEL MILLA FRACCARO

Presidente

Ver. Dr. ERICK

1º Secretário

MESA EXECUTIVA**ATO Nº 100/2021**

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o teor do Processo nº 1094/2021, de autoria do Vereador IZAIAS SALUSTIANO;

RESOLVE

Art.1º- Exonerar, a partir desta data, REJANE DE LIMA VAZ, CPF nº 617.326.729/20 do emprego público em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar.

Art.2º- Nomear, a partir desta data, GILMAR DE ALMEIDA, CPF nº 759.729.809/91, para exercer o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar, atribuindo-lhe o nível 03, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Izaías Salustiano;

Art.3º- Designar, a partir desta data, LUIZ FERNANDO ROSKOSZ, CPF nº 003.957.009/65 para exercer o emprego público em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe o nível 06, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Izaías Salustiano, ficando dispensado da função de Assessor Parlamentar.

Ponta Grossa, em 01 de julho de 2021.

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO

Presidente

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI **Vereador ERICK CAMARGO - Dr. Erick**

Vice-Presidente

Primeiro Secretário

Vereador EZEQUIEL M. F. BUENO - Pastor Ezequiel **Vereador JOSE C. S. R. - DR. ZECA**

Segundo Secretário

Terceiro Secretário

